



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.C/2022

Processo Administrativo nº 731/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG. nº 41.045.314/SSP-SP e CPF nº. 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Endereço: Av. Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, CEP 37.062-180, Varginha/MG

Telefone: (35) 3690-1150

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Representante Legal: José Maria Nogueira

CPF: 171.445.586-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses

Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	9.000,0000	0,0480	432,00
1	10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE SEM ACUCAR	UN	375,0000	2,8660	1.074,75
1	11	AMINOFILINA 100 MG	CP	1.500,0000	0,0804	120,60
1	18	ANLODIPINA 10MG	CP	9.750,0000	0,0780	760,50
1	20	AZITROMICINA 500 MG	CP	4.500,0000	0,7950	3.577,50
1	21	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	450,0000	5,7120	2.570,40
1	22	BIPERIDENO 2MG	CP	750,0000	0,2285	171,38
1	31	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	375,0000	3,3500	1.256,25
1	44	COLAGENASE C/CLORAFENICOL TUBO COM 30 GR	UN	38,0000	16,8974	642,10
1	57	DOXICICLINA 100MG	CP	750,0000	0,5430	407,25
1	59	ENANTATO DE NORETESTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AP	82,0000	13,4500	1.102,90
1	68	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AP	300,0000	0,7244	217,32
1	71	HALOPERIDOL 5MG/ML	AP	75,0000	5,3400	400,50
1	76	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	15.000,0000	0,3600	5.400,00
1	80	BUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	600,0000	1,6170	970,20
1	85	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CP	1.350,0000	0,6425	867,38
1	88	LIDOCAINA 2 % S/ VASOCONSTRICTOR 20 ML	FR	75,0000	10,5400	790,50

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

licitacao@montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	90	LORATADINA 10 MG	CP	12.750,0000	0,1213	1.546,58
1	92	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	28.125,0000	0,0816	2.295,00
1	99	NIMESULIDA 100MG	CP	3.000,0000	0,0949	284,70
1	103	OMEPRAZOL 20 MG	CP	48.750,0000	0,0900	4.387,50
1	109	PERMETRINA 1%	UN	375,0000	1,7544	657,90
1	113	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	150,0000	8,3500	1.252,50
1	117	SIMETICONA 10ML	FR	1.200,0000	1,8480	2.217,60
1	119	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	UN	15,0000	42,7460	641,19
1	126	GLICOSE 50 %	AP	300,0000	0,7676	230,28
1	129	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AP	8,0000	12,0600	96,48
1	134	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UN	8,0000	10,7440	85,95
2	5	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	3.000,0000	0,0480	144,00
2	10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE SEM ACUCAR	UN	125,0000	2,8660	358,25
2	11	AMINOFILINA 100 MG	CP	500,0000	0,0804	40,20
2	18	ANLODIPINA 10MG	CP	3.250,0000	0,0780	253,50
2	20	AZITROMICINA 500 MG	CP	1.500,0000	0,7950	1.192,50
2	21	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	150,0000	5,7120	856,80
2	22	BIPERIDENO 2MG	CP	250,0000	0,2285	57,13
2	31	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	125,0000	3,3500	418,75
2	44	COLAGENASE C/CLORAFENICOL TUBO COM 30 GR	UN	12,0000	16,8974	202,77
2	57	DOXICICLINA 100MG	CP	250,0000	0,5430	135,75
2	59	ENANTATO DE NORETESTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AP	28,0000	13,4500	376,60
2	68	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AP	100,0000	0,7244	72,44
2	71	HALOPERIDOL 5MG/ML	AP	25,0000	5,3400	133,50
2	76	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	5.000,0000	0,3600	1.800,00
2	80	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	200,0000	1,6170	323,40
2	85	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CP	450,0000	0,6425	289,13
2	88	LIDOCAINA 2 % S/ VASOCONSTRITOR 20 ML	FR	25,0000	10,5400	263,50
2	90	LORATADINA 10 MG	CP	4.250,0000	0,1213	515,53
2	92	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	9.375,0000	0,0816	765,00
2	99	NIMESULIDA 100MG	CP	1.000,0000	0,0949	94,90
2	103	OMEPRAZOL 20 MG	CP	16.250,0000	0,0900	1.462,50
2	109	PERMETRINA 1%	UN	125,0000	1,7544	219,30
2	113	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	50,0000	8,3500	417,50
2	115	SIMETICONA 10ML	FR	400,0000	1,8480	739,20
2	117	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	UN	5,0000	42,7460	213,73
2	124	GLICOSE 50 %	AP	100,0000	0,7676	76,76
2	127	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AP	2,0000	12,0600	24,12
2	132	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UN	2,0000	10,7440	21,49
Total do Fornecedor						45.925,46

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

licitacao@montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 45.925,46 (Quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais, quarenta e seis centavos).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (**que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais**)
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 014/2022**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa.....	= 777	
Órgão.....	= 02	Poder Executivo
Unidade.....	= 60	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....	= 61	Departamento de Saúde
Função.....	= 10	Saúde
Sub Função.....	= 301	Atenção Básica
Programa.....	= 13	Atenção Básica
Destino.....	= 2	Atividade
Projeto Atividade.....	= 46	Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa...=	339032020000	Medicamentos para uso domiciliar
Fonte de Recursos.....	= 1	TESOURO
Código de Aplicação.....	= 3010000	Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 014/2022** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS de acordo com a necessidade e solicitação do responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

licitacao@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 014/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA NONA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 25 de maio de 2022.

**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal**

**Vinicius Grana Tonon
Diretor de Saúde**

**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
José Maria Nogueira**

Testemunhas:

**Giovanna de Oliveira Nascimento
Comissão de Licitações**

**Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Comissão de Licitações**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 731/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.C/2022

Objeto: “Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 25 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo: José Maria Nogueira – Proprietário

E-mail institucional: licitacao@acacia.med.br

E-mail pessoal: licitacao@acacia.med.br

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

licitacao@montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135